



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2024
(PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2024)

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**, mediante a Agente de contratação: Sr.^a Silvia P. R. Krizanowski, Sr.^a Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, como suplente, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: **Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, Thatiane de Carvalho Brito e Suzana Aparecida de Souza**, designada pelo Decreto n° 122/2024, de 02 de maio de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei n° 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n° 0270/2023, conforme exigências estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório n° 073/2024

Modalidade - Pregão Presencial n° 032/2024

Regime: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (BENS E SERVIÇOS COMUNS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor Preço por item.

MODO DE DISPUTA: ABERTO PREFERÊNCIA ME/EPP

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, INFRA ESTRUTURA.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 10/10/2024

HORÁRIO: 08:00 (oito horas) - Horário de Mato Grosso.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEICULOS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 10/10/2024

Credenciamento: 08:00 às 08:15 horas;

Recebimento dos Envelopes: 08:15 horas

Local: Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil n° 1.059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

1.3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - O pregão presencial será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de n° 270/2023. Decreto 026/2024.

1.3.1 A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Apiacás – MT, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de n° 0270/2023 e Decreto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

026/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art. 1º § 5º, *in verbis*:(..) será obrigatória a utilização do pregão em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da lei federal 14.133/2021 tendo em vista que a população de Apiacás está abaixo de 20.000,00 (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (..)

A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, micro empreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da lei federal 14.133/2021.

1.3.2 JUSTIFICAMOS A FORMA PRESENCIAL

JUSTIFICAMOS A FORMA PRESENCIAL: O pregão será de forma presencial considerando que a contratação é de serviços de seguros de veículos. Assim os participantes já conhecem a realidade de nossa logística as vias de acesso e a considerável distância entre uma cidade e outra. Conforme Art. 17, § 2º da Lei 14.133, “*no caso de inviabilidade técnica ou desvantagem na utilização da forma eletrônica.*”. O procedimento da forma presencial não irá prejudicar a participação dos interessados, mas irá ampliar a possibilidade de participação, e ainda pela:

1. Natureza do Objeto: A contratação de seguro para a frota municipal envolve a aquisição de um serviço comum, conforme estabelecido pelo artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, que define como serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. O seguro automotivo se enquadra nesta categoria, sendo amplamente ofertado no mercado por diferentes seguradoras, o que possibilita a realização de uma licitação simplificada.

2. Competitividade e Transparência: O pregão, especialmente na forma presencial, promove uma maior competitividade entre os licitantes, pois permite a participação direta e ativa dos interessados. Isso pode resultar em melhores condições para a Administração, tanto em termos de preço quanto de qualidade do serviço. A modalidade presencial também garante maior transparência e controle no processo licitatório, com a presença física dos licitantes e do pregoeiro, o que pode facilitar a resolução de eventuais dúvidas ou controvérsias que surjam durante a sessão.

3. Especificidade do Mercado Local: Considerando que a contratação do seguro envolve peculiaridades como a necessidade de atendimento local para assistência técnica e a utilização de uma rede de oficinas credenciadas na região, a modalidade presencial possibilita que seguradoras locais ou regionais participem do certame, promovendo uma concorrência que considere as especificidades do mercado local. Além disso, o pregão presencial permite um contato mais direto com os fornecedores, facilitando a comunicação e o esclarecimento de questões relativas ao atendimento e suporte oferecido.

4. Agilidade e Eficiência no Processo: O pregão presencial é uma modalidade que combina agilidade com a possibilidade de negociação direta entre o pregoeiro e os licitantes, o que pode resultar em melhores condições contratuais para a Administração. A realização de lances verbais permite uma negociação mais dinâmica, aumentando a eficiência do processo e a obtenção de propostas mais vantajosas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

5. Controle e Participação Social: A realização do pregão na forma presencial também proporciona maior controle social e transparência, pois permite a presença de representantes da sociedade civil, sindicatos e demais interessados no processo licitatório, assegurando a lisura e a legitimidade do certame.

6. Segurança Jurídica: A modalidade de pregão presencial oferece segurança jurídica tanto para a Administração quanto para os licitantes, uma vez que as decisões são tomadas de forma pública e em tempo real, diante de todos os participantes, o que reduz o risco de questionamentos ou contestações futuras.

Conclusão: Diante do exposto, justifica-se a utilização do pregão na forma presencial para a contratação de seguro para os veículos da frota municipal, considerando a natureza comum do objeto, a necessidade de competitividade, transparência, atendimento local e a eficiência na negociação e obtenção de melhores condições contratuais. A modalidade presencial assegura que o processo seja conduzido de forma transparente e participativa, promovendo a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

1.4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como **objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando prestação de serviços pelos órgãos relacionados no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2 - Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3- Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, caso haja algum item exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5.1. Estrangeira que não funcione no País;

3.5.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

3.5.3. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.5.4. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Apiacás-MT.

3.5.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.2. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Local: Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil nº 1.059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

4.3. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso e em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

4.4. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso e em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024
RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

4.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

decorrência de tal investidura.

5.4- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5.5- Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Cuidando-se de MEI deverá ser apresentado o respectivo certificado CCMEI.

5.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência sequencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, nº da conta corrente, agência do respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única proposta, contendo preços unitários, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, e por extenso ao final da proposta, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os serviços ofertados sem ônus adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO
Fls: _____
Rúbrica: _____

8 DA HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após a sua classificação, os documentos de habilitação para análise da pregoeira, quais sejam:

8.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- e) Documentos pessoais dos sócios (RG, CPF).

8.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal;
- e) Certidões de regularidade com Fazenda Estadual, do domicílio da empresa participante.
- f) Certidões de regularidade com Fazenda Municipal, do domicílio da empresa participante.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos, (ANEXO IV);
- i) Declaração de ausência de Vínculo, (ANEXO IV);
- j) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados lei 13.709/2018, (ANEXO IV);
- k) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (ANEXO VI);

8.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.1.1. Caso a Certidão negativa de falência não traga em seu corpo prazo de validade, deverá ter sido expedida no máximo há 30 (trinta) dias da data do certame.

8.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.3.2.1. todos os tipos de pessoas jurídicas que desejarem participar desta licitação deverão cumprir com a exigência acima, independente da dispensa legal de registro do Balanço Patrimonial junto ao fisco.

8.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.4. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

pela Junta Comercial;

8.4. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO V**). De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8.5.2. Não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5.3. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.4. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

8.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

8.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA - A contratada deve possuir experiência no ramo de atuação do presente objeto ou semelhantes os quais devem ser comprovados por meio de Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de natureza pública ou privada;

8.8. O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB n.º. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

8.9 Demais obrigações, documentações e itens, estão no Anexo I e II, vinculado neste edital.

8.10 DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos,(ANEXO V);

1) Declaração de ausência de Vínculo, (ANEXO V);

2) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados lei 13.709/2018,(ANEXO V);

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (ANEXO VII);

9- SESSÃO DO PREGÃO

9.1-Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

9.2- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO**.

9.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** para os lances.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

a) Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

11. LANCES VERBAIS

As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios e procedimentos: a) Seleção da proposta através do menor preço global.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

12- JULGAMENTO;

a) Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério o menor preço global.

b) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

c) Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

d) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

e) a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

f) apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

g) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

j) Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

k) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

- Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

- As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

- Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

- O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no diário da AMM, (associação mineira de municípios), poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

13- RECURSOS

a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

c. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

d. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

e. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

f. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

g. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

14- DA HOMOLOGAÇÃO

- a. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.
- b. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12- DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

12.1- O contrato de fornecimento do item a ser licitado será substituído pela ordem de empenho/autorização de fornecimento, (AF) emitida pelo Setor de compras em respeito ao art. 95 da lei federal 14.133/2021 por se tratar de entrega imediata respeitada todas as garantias incutidas no termo de referência.

Os pagamentos serão efetuados a vista conforme solicitação e empenho seguindo a necessidade do pedido enviado à CONTRATADA, ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira, devendo ser informado ainda no preenchimento da proposta.

Se o adjudicatário se recusar a cumprir o prazo de entrega contido na ordem de fornecimento poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

13 DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo um ano.

13.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

13.1.2. Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei n.º. 14.133/21.

13.1.3. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei n.º. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

13.3. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência do contrato, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

13.4. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

13.5 A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei n.º. 14.133 e dispostos neste instrumento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

14.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

15.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.10. As adesões serão concedidas conforme Decreto Federal nº. 8.250/2014 e alterações;

15.11. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

15.12. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

15.13. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

15.14. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local);

15.15. A critério exclusivo do Município de Apiacás/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Apiacás/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a indicada no Anexo I – Termo de Referência.

ANEXOS AO EDITAL

I- Termo De Referencia

II – Estudo Técnico Preliminar - ETP

III- Modelo de proposta de preço

IV- Modelo De Procuração Para Credenciamento

V- Modelo De Declaração Unificada

VI - Modelo De Declaração De Microempresa E Empresa De PequenoPorte

VII- Modelo De Declaração De Cumprimento Dos Requisitos

VIII – Minuta Do Contrato

Apiacás - MT, 24 de setembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS COM VALOR MÉDIO ESTIMADO DO SEGURO.

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde do Item | Valor máximo FRANQUIA | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|-----------------------|--------------------|-------------|
| 1 | 2-01-2812 | SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA MONTANA MARIMAR FLEX, ANO 2018/2019, PLACA QCF-0191, CHASSI 9BGCA8030KB168178, ANUAL | AN | 1,00 | 1.828,00 | 6.462,70 | 6.462,70 |
| 2 | 2-01-4587 | SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA SPRINTER MERCEDES BENS, DIESEL, ANO/MODELO 2014/2015, PLACA QBU1322, CHASSI 8AC906633HE126424, ANUAL | AN | 1,00 | 7.118,00 | 12.310,49 | 12.310,49 |
| 3 | 2-01-4590 | SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX CAB, DIESEL, ANO 2020/2020, PLACA RAR2J86, CHASSI 8AJFA8CB9L2010813, ANUAL | AN | 1,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 4 | 2-01-4606 | SEGURO DO VEICULO CAMINHAO BASCULANTE VW 24280, ANO 2021, DIESEL, PLACA RAX9F00, CHASSI 9536K8246NR027642, ANUAL | AN | 1,00 | 10.000,00 | 27.099,16 | 27.099,16 |
| 5 | 2-01-4605 | SEGURO DO VEICULO CAMINHAO BASCULANTE VW 26280, ANO 2023, DIESEL, PLACA RRR9A70, CHASSI 953658265PR023500, ANUAL | AN | 1,00 | 13.678,00 | 39.308,71 | 39.308,71 |
| 6 | 2-01-4598 | SEGURO DO VEICULO CAMINHAO CARROCERIA CURTA IVECO, DIESEL, ANO 2023, PLACA RRX5F63, CHASSI 93ZA085DZ8954251, ANUAL | AN | 1,00 | 6.116,00 | 25.784,59 | 25.784,59 |
| 7 | 2-01-4599 | SEGURO DO VEICULO CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR CAPACIDADE 15M3 MERCEDES BENZ, DIESEL, ANO 2023, PLACA RAV2F61, CHASSI 9BM958154NB253368, ANUAL | AN | 1,00 | 7.938,00 | 28.938,90 | 28.938,90 |
| 8 | 2-01-4593 | SEGURO DO VEICULO CAMINHÃO FRIGORIFICO, DIESEL, ANO 2022, PLACA RAY8B02, CHASSI 93ZA01RFON9847162, ANUAL | AN | 1,00 | 6.464,00 | 27.464,62 | 27.464,62 |
| 9 | 2-01-4607 | SEGURO DO VEICULO CAMINHAO IVECO TECTOR 150E21 COMBOIO MELOSA, DIESEL, PLACA SPC8F77, CHASSI 93ZA01LFOP8955362, ANUAL | AN | 1,00 | 10.686,00 | 35.960,08 | 35.960,08 |
| 10 | 2-01-2827 | SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2, ANO 2020/2021, PLACA QCG4G24, CHASSI 953658242MR106506, ANUAL | AN | 1,00 | 9.972,00 | 20.657,72 | 20.657,72 |
| 11 | 2-01-4602 | SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VOLSKSWAGEN, ANO 2020/2021, PLACA RAK9D85, CHASSI 9536K8246MR125682, ANUAL | AN | 1,00 | 9.121,00 | 22.342,17 | 22.342,17 |
| 12 | 2-01-4603 | SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VOLSKSWAGEN, ANO 2020/2021, PLACA RAR3J60, CHASSI 9536K8248MR131001, ANUAL | AN | 1,00 | 9.121,00 | 22.693,20 | 22.693,20 |
| 13 | 2-01-4601 | SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VOLSKSWAGEN, ANO 2020/2021, PLACA QCV9E74, CHASSI 9536YB269MR119231, ANUAL | AN | 1,00 | 12.552,00 | 28.606,23 | 28.606,23 |
| 14 | 2-01-4604 | SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VOLSKSWAGEN, ANO 2021, PLACA RAR3J50, CHASSI 9536K824XMR130691, ANUAL | AN | 1,00 | 9.121,00 | 22.693,20 | 22.693,20 |
| 15 | 2-01-4612 | SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE HILLUX, DIESEL, ANO 2021, PLACA RCF7G77, CHASSI 8AJKA3CD1M3092969, ANUAL | AN | 1,00 | 7.145,00 | 17.491,07 | 17.491,07 |
| 16 | 2-01-4592 | SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE HILLUX, DIESEL, ANO 2021, PLACA RAR8J63, CHASSI 8AJDA8CB4M6045292, ANUAL | AN | 1,00 | 6.611,00 | 11.963,93 | 11.963,93 |
| 17 | 2-01-4597 | SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE HILLUX, DIESEL, ANO 2022, PLACA DUQ8J41, | AN | 1,00 | 7.391,00 | 16.316,99 | 16.316,99 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

| | | | | | | | |
|----|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|------------|-----------|-----------|
| 18 | 2-01-3207 | CHASSI 8AJDA8CBXN6048991, ANUAL SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE HILUX CABINE SIMPLES 4X4, ANO 2020/2020, PLACA RAS5H79 | AN | 1,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 19 | 2-01-4588 | SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE L200 TRITON MITSUBISHI, DIESEL, ANO/MODELO 2021, PLACA RAZ5G16, CHASSI 93XDJKL1TNCM45326, ANUAL | AN | 1,00 | 3.884,40 | 13.472,39 | 13.472,39 |
| 20 | 2-01-4613 | SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE S10 CHEVROLET LT DD4A, DIESEL, ANO/MODELO 2019, PLACA QCS3G13, CHASSI 9BG148FKKC441692, ANUAL | AN | 1,00 | 2.950,00 | 10.897,71 | 10.897,71 |
| 21 | 2-01-4589 | SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE S10 CHEVROLET, DIESEL, ANO/MODELO 2023, PLACA RPI3F54, CHASSI 9BG144DK0PC10766, ANUAL | AN | 1,00 | 2.950,00 | 18.493,73 | 18.493,73 |
| 22 | 2-01-4600 | SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE TRITON MITSUBISHI, DIESEL, ANO 2018, PLACA QCZ2G35, CHASSI 93XLJKL1TKC11384, ANUAL | AN | 1,00 | 3.976,00 | 9.628,37 | 9.628,37 |
| 23 | 2-01-4595 | SEGURO DO EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA EC140DL VOLVO, DIESEL, ANO 2022, CHASSI VCEC140DL00241229, ANUAL | AN | 1,00 | P.O.S. | 31.529,87 | 31.529,87 |
| 24 | 2-01-4611 | SEGURO DO EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC210LC-1 OMO, ANO 2020/2021, CHASSI KMTPC282KMBB10839, ANUAL | AN | 1,00 | P.O.S. | 29.018,33 | 29.018,33 |
| 25 | 2-01-3864 | SEGURO DO EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG, ANO 2022/2022, PLACA XE225BR, CHASSI XUG02152PNPA01174, DIESEL. | AN | 1,00 | P.O.S. | 30.772,07 | 30.772,07 |
| 26 | 2-01-4586 | SEGURO DO VEICULO FIAT ATTRACTIVE 1.0, FLEX, ANO/MODELO 2020, PLACA RAL2B05, CHASSI 9BD195A4ZM0899103, ANUAL | AN | 1,00 | 1.998,00 | 4.689,37 | 4.689,37 |
| 27 | 2-01-4585 | SEGURO DO VEICULO FIAT ATTRACTIVE 1.0, FLEX, ANO/MODELO 2020, PLACA RAL2A75, CHASSI PBD195A4ZM0899169, ANUAL | AN | 1,00 | 1.198,00 | 4.689,37 | 4.689,37 |
| 28 | 2-01-3848 | SEGURO DO VEICULO FIAT MOBI LIKE 1.0 KM, ANO 2022/2022, PLACA RRM-9F79, CHASSI 9BD341ACZPY819266. | AN | 1,00 | 1.223,00IL | 5.512,76 | 5.512,76 |
| 29 | 2-01-4583 | SEGURO DO VEICULO FIAT PULSE DRIVE AT, ANO 2024, PLACA SPL8G36, CHASSI 9BD363A1JRY535170, ANUAL | AN | 1,00 | 2.498,40 | 8.042,80 | 8.042,80 |
| 30 | 2-01-4582 | SEGURO DO VEICULO FIAT STRADA VOLCANO CD13, ANO/MODELO 2024, PLACA SPI3D37, CHASSI 9BD281BLHRYF38500, ANUAL | AN | 1,00 | 1.582,00 | 11.288,32 | 11.288,32 |
| 31 | 2-01-4591 | SEGURO DO VEICULO FIAT STRADA, FLEX, ANO 2023, PLACA RR05C17, CHASSI 9BD281A2DNYX60726, ANUAL | AN | 1,00 | 1.437,00 | 8.235,83 | 8.235,83 |
| 32 | 2-01-4584 | SEGURO DO VEICULO FIAT STRADA, FLEX, ANO/MODELO 2022, PLACA RAR6F40, CHASSI 9BD281A22NYW68922, ANUAL | AN | 1,00 | 1.437,00 | 7.103,05 | 7.103,05 |
| 33 | 2-01-4614 | SEGURO DO VEICULO MICRO ONIBUS VOLSKSWAGEN, DIESEL, ANO 2010/2011, PLACA NJW3286, CHASSI 9532452R1AR028677, ANUAL | AN | 1,00 | 3.663,00 | 11.276,68 | 11.276,68 |
| 34 | 2-01-2894 | SEGURO DO VEICULO MICRO ONIBUS VOLSKSWAGEN, DIESEL, ANO 2019/2020, PLACA QCI-2676, CHASSI 9532M62P3LR011676, ANUAL | AN | 1,00 | 8.081,00 | 17.284,32 | 17.284,32 |
| 35 | 2-01-4608 | SEGURO DO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA GR1803BR MAIS MT CIDVAT SINFRA, ANO 2021/2021, DIESEL, CHASSI XUGO1803JMPB00591, ANUAL | AN | 1,00 | P.O.S. | 12.213,00 | 12.213,00 |
| 36 | 2-01-4610 | SEGURO DO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA GR1803BRI SEAF-MT, ANO 2021/2021, DIESEL, CHASSI XUG118031PMPB00356, ANUAL | AN | 1,00 | P.O.S. | 12.150,00 | 12.150,00 |
| 37 | 2-01-4609 | SEGURO DO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA STG190CB8 SANY, ANO 2021/2021, DIESEL, CHASSI PY5119CC1038, ANUAL | AN | 1,00 | P.O.S. | 12.400,00 | 12.400,00 |
| 38 | 2-01-3399 | SEGURO DO EQUIPAMENTO | AN | 1,00 | P.O.S. | 12.400,00 | 12.400,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

| | | | | | | | |
|----|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|-----------|-----------|
| | | MOTONIVELADORA XCMG PLACA GR1803BR, ANO 2021/2021, CHASSI XUGO1803AMPB00742, ANUAL | | | | | |
| 39 | 2-01-3210 | SEGURO DO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR, ANO 2020/2020, PLACA GD655-5, CHASSI KMTGD026KLB40273, DIESEL, ANUAL | AN | 1,00 | P.O.S. | 13.800,00 | 13.800,00 |
| 40 | 2-01-4622 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS IVECO BUS 10-190E, DIESEL, ANO 2022/2023, PLACA RRP5G35, CHASSI 93ZK01BDZP8953042, ANUAL | AN | 1,00 | 12.188,00 | 25.829,15 | 25.829,15 |
| 41 | 2-01-4618 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS IVECO/BUS 10-190E, DIESEL, ANO 2022/2023, PLACA RRP5165, CHASSI 93ZK01BDZP8953015, ANUAL | AN | 1,00 | 12.164,00 | 25.825,93 | 25.825,93 |
| 42 | 2-01-4620 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS IVECO/BUS 10-190E, DIESEL, ANO 2022/2022, PLACA RRP5185, CHASSI 93ZK01BDZP8953479, ANUAL | AN | 1,00 | 12.188,00 | 25.829,15 | 25.829,15 |
| 43 | 2-01-4617 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS IVECO/BUS 10-190E, DIESEL, ANO 2022/2023, PLACA RRP5G45, CHASSI 93ZK01BDZP8952800, ANUAL | AN | 1,00 | 4.560,00 | 24.582,10 | 24.582,10 |
| 44 | 2-01-4626 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE DV9L R, DIESEL, ANO 2021/2022, PLACA RAZ6F45, CHASSI 93PBC1P31NS50699, ANUAL | AN | 1,00 | 14.124,00 | 23.482,23 | 23.482,23 |
| 45 | 2-01-4625 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE DV9L R, DIESEL, ANO 2021/2022, PLACA RRJ6B56, CHASSI 93PBC1P31NS502810, ANUAL | AN | 1,00 | 14.124,00 | 23.482,23 | 23.482,23 |
| 46 | 2-01-4624 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4 EO, DIESEL, ANO 2020/2021, PLACA RAM9C94, CHASSI 93PB54M32MCO64376, ANUAL | AN | 1,00 | 10969,00 | 20.606,40 | 20.606,40 |
| 47 | 2-01-4623 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4 X 4 EO, DIESEL, ANO 2022/2022, PLACA RRN9B72, CHASSI 93PB58M10NCO68193, ANUAL | AN | 1,00 | 15.951,00 | 23.763,91 | 23.763,91 |
| 48 | 2-01-4615 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC, DIESEL, ANO 2009/2010, PLACA NJQ0043, CHASSI 93PB42G3PACO30980, ANUAL | AN | 1,00 | 1.875,00 | 10.727,88 | 10.727,88 |
| 49 | 2-01-4616 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO VICINO ESC, DIESEL, ANO 2010/2010, PLACA NUF8227, CHASSI 9BM688272AB705292, ANUAL | AN | 1,00 | 1.875,00 | 10.746,88 | 10.746,88 |
| 50 | 2-01-3859 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS VLRG3ES, MARCOPOLO/VOLARE, ANO 2022/2022, PLACA RRL-2159, CHASSI 93PB54M1MPC068767, DIESEL. | AN | 1,00 | 14.226,00 | 23.198,46 | 23.198,46 |
| 51 | 2-01-4627 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180 E, DIESEL, ANO 2024/2025, PLACA SPJ7J20, CHASSI 953AD5TFOSR003789, ANUAL | AN | 1,00 | 12.376,00 | 24.872,65 | 24.872,65 |
| 52 | 2-01-4628 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180 E, DIESEL, ANO 2024/2025, PLACA SPN8G70, CHASSI 953AD5TFXSRO03861, ANUAL | AN | 1,00 | 22.000,00 | 24.872,65 | 24.872,65 |
| 53 | 2-01-4621 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS VW NEOBUS 15-190E ESC, DIESEL, ANO 2022/2023, PLACA RRO0E92, CHASSI 9532E82WOPR008045, ANUAL | AN | 1,00 | 9.523,00 | 22.642,16 | 22.642,16 |
| 54 | 2-01-3863 | SEGURO DO EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA XCMG, ANO 2022/2022, PLACA LW350KV, CHASSI XUGO350KKNPB00185, DIESEL. | AN | 1,00 | P.O.S. | 12.800,00 | 12.800,00 |
| 55 | 2-01-3862 | SEGURO DO EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2022/2022, CHASSI S0R3CXTTLN3173249, DIESEL, | AN | 1,00 | P.O.S. | 12.500,00 | 12.500,00 |
| 56 | 2-01-3269 | SEGURO DO VEICULO TOYOTA HILUX SW4 2.816V 4X4, ANO 2017/2017, DIESEL, PLACA QCA1A45, CHASSI 8AJBA3F5H0240459, | AN | 1,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

| | | ANUAL | | | | | |
|----|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|----------|----------|
| 57 | 2-01-4596 | SEGURO DO EQUIPAMENTO TRATOR AGRICOLA MF 6711 MASSEY FERGUSON, DIESEL, ANO 2023, PLACA 110CV, CHASSI 9AGT0007PPC023114, ANUAL | AN | 1,00 | P.O.S. | 617,38 | 617,38 |
| 58 | 2-01-4594 | SEGURO DO EQUIPAMENTO TRATOR AGRICOLA MODELO TT75 NEW HOLLAND, DIESEL, ANO 2021, CHASSI HCCZTT75LLCJ17657, COM COBERTURA TOTAL DURANTE 12 MESES. | AN | 1,00 | P.O.S. | 5.059,25 | 5.059,25 |

Valor total Previsto R\$ 1.009.430,56 (um milhão, nove mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

- ISENÇÃO TOTAL NA FRANQUIA DE VIDROS EM TODOS OS ATENDIMENTOS.

Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis) sem limite de trocas, apólice pelo período de 12 meses.

Valores orçados em empresas do ramo e contratos anteriores desta prefeitura com empresas do ramo.

1.2. COBERTURAS:

Casco – 100% da Tabela Fipe, para os veículos não tem seu valor na tabela FIPE segue relação com valores de aquisição no sub item 1.3.

RCFV – Responsabilidade Civil Facultativa (seguro contra terceiros).

- Danos Materiais – R\$ 200.000,00;
- Danos Corporais – R\$ 200.000,00.

APP – Acidentes Pessoais de Passageiros:

- Invalidez Permanente – R\$ 200.000,00;
- Morte Acidental – R\$ 200.000,00;
- Danos Morais – R\$ 100.000,00.

DMH – Despesas Médicas e Hospitalares:

- Despesas Médicas e Hospitalares por pessoa - R\$ 100.000,00.

Assistência 24h.

- Transporte do veículo, **ilimitado em Território Nacional** e sem ônus devendo ser encaminhado à oficina indicada pelo contratante responsável, se o conserto não puder ser feito no local do evento, assistência em troca de vidros, sem limite de trocas.
- A Seguradora se responsabilizará com as despesas extraordinárias tais como: **translado e hospedagem, bem como o transporte para o condutor e os passageiros retornarem ao Município de Apiacás/MT;**
 - Em caso de sinistro ou assistência, o valor referente à franquia deverá ser pago a seguradora e não a favor de terceiros;
 - Quando solicitado carro reserva a seguradora contratada deves disponibilizar veículo, sobre a responsabilidade do município, com seguro total, sem franquia e sem a condicionamento de cheque caução ou bloqueio de valor em cartão de credito/débito; **A DISPONIBILIZAÇÃO DO CARRO RESERVA NÃO ABRANGE OS VEÍCULOS TIPO: ONIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS**
 - Assistência 24 horas + vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sem limite de utilização destes serviços;
 - As franquias de vidros, faróis, lanternas e retrovisores a mesma será ISENTA de pagamento;
 - O valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse para a empresa que prestará os serviços;

1.2.1. COBERTURA PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS

- Para equipamento não existe franquia informada e sim POS (Participação Obrigatória do Segurado).

1.2.1.1. A cobertura de seguro para máquinas pesadas inclui os seguintes tipos de cobertura:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|--------------------------------------------|----------------|-------------|-----------------------|--------------|----------------------------------------------------|--------------------|
| TRATOR AGRICOLA MODELO TT75 NEW HOLLAND | TT75 | 2021/2021 | HCCZTT75LLCJ1765 7 | DIESEL | AGRICULTURA | 219.000,00 |
| COBERTURA | LMI | | PREMIO LIQUIDO | | P.O.S. | |
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | | | R\$ 477,73 | 15% DAS INDENIZAÇÕES | |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 219.000,00 | | | R\$ 1.938,01 | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | | | R\$ 868,59 | 10% DAS INDENIZAÇÕES | |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 219.000,00 | | | R\$ 1.383,61 | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE | |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 219.000,00 | | | R\$ 391,31 | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 | |

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|-----------------------------------------|----------------|-------------|-----------------------|---------------|----------------------------------------------------|--------------------|
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA EC140DL VOLVO | EC140DL | 2022/2022 | VCEC140DL00241229 | DIESEL | AGRICULTURA | 749.000,00 |
| COBERTURA | LMI | | PREMIO LIQUIDO | | P.O.S. | |
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | | | R\$ 746,89 | 15% DAS INDENIZAÇÕES | |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 749.000,00 | | | R\$ 7.980,00 | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | | | R\$ 909,00 | 10% DAS INDENIZAÇÕES | |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 749.000,00 | | | R\$ 19.185,13 | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE | |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 749.000,00 | | | R\$ 2.707,63 | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 | |

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|--------------------------------------------|----------------|-------------|-----------------------|--------------|----------------------------------------------------|--------------------|
| TRATOR AGRICOLA MF 6711 MASSEY FERGUSON | 110CV | 2023/2023 | 9AGT0007PPC023114 | DIESEL | AGRICULTURA | 280.000,00 |
| COBERTURA | LMI | | PREMIO LIQUIDO | | P.O.S. | |
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | | | R\$ 454,98 | 15% DAS INDENIZAÇÕES | |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 280.000,00 | | | R\$ 2.622,02 | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | | | R\$ 909,14 | 10% DAS INDENIZAÇÕES | |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 280.000,00 | | | R\$ 1.768,99 | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE | |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 280.000,00 | | | R\$ 405,25 | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 | |

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|------------------------------------------------|----------------|-------------|-----------------------|--------------|----------------------------------------------------|--------------------|
| MOTONIVELADORA MODELO GD- 655-5 CATERPILLAR | GD655-5 | 2020/2020 | KMTGD026KLB40273 | DIESEL | INFRAESTRUT URA | 720.000,00 |
| COBERTURA | LMI | | PREMIO LIQUIDO | | P.O.S. | |
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | | | R\$ 500,47 | 15% DAS INDENIZAÇÕES | |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 720.000,00 | | | R\$ 3.423,55 | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | | | R\$ 955,45 | 10% DAS INDENIZAÇÕES | |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 720.000,00 | | | R\$ 9.986,62 | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE | |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 720.000,00 | | | R\$ 1.886,88 | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 | |

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|---------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-----------------------|--------------|---------------------------------------------|--------------------|
| MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR SINFRA MT PROGRAMA MAIS MT | GR1803BR | 2021/2021 | XUG01803AMPB00742 | DIESEL | INFRAESTRUT URA | 668.000,00 |
| COBERTURA | LMI | | PREMIO LIQUIDO | | P.O.S. | |
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | | | R\$ 475,66 | 15% DAS INDENIZAÇÕES | |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 668.000,00 | | | R\$ 3.162,55 | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | | | R\$ 951,32 | 10% DAS INDENIZAÇÕES | |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 668.000,00 | | | R\$ 8.785,96 | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

| | | | |
|--------------------------|----------------|--------------|-------------------------------------------------|
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 668.000,00 | R\$ 1.838,13 | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 |
|--------------------------|----------------|--------------|-------------------------------------------------|

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|-------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-----------------------|--------|-------------------------------------------------|--------------------|
| MOTONIVELADORA MODELO GR1803BR XCMG (MAIS MT CIDVAT SINFRA | GR1803BR | 2021/2021 | XUG01803JMPB00591 | DIESEL | INFRAESTRUTURA | 668.000,00 |
| COBERTURA | LMI | | PREMIO LIQUIDO | | P.O.S. | |
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | | R\$ 475,66 | | 15% DAS INDENIZAÇÕES | |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 668.000,00 | | R\$ 3.162,55 | | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | | R\$ 951,32 | | 10% DAS INDENIZAÇÕES | |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 668.000,00 | | R\$ 8.785,96 | | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE | |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 668.000,00 | | R\$ 1.838,13 | | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 | |

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|-------------------------------|----------------|-------------|-----------------------|--------|-------------------------------------------------|--------------------|
| MOTONIVELADORA STG190CB8 SANY | STG190C | 2021/2021 | PY5119CC1038 | DIESEL | INFRAESTRUTURA | 714.614,00 |
| COBERTURA | LMI | | PREMIO LIQUIDO | | P.O.S. | |
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | | R\$ 477,73 | | 15% DAS INDENIZAÇÕES | |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 714.614,00 | | R\$ 3.397,94 | | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | | R\$ 955,45 | | 10% DAS INDENIZAÇÕES | |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 714.614,00 | | R\$ 9.439,92 | | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE | |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 714.614,00 | | R\$ 1.872,76 | | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 | |

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|------------------------------------------|----------------|-------------|-----------------------|--------|-------------------------------------------------|--------------------|
| MOTONIVELADORA GR1803BRI XCMG - SEAF -MT | GR1803BRI | 2021/2021 | XUG118031PMPB00356 | DIESEL | INFRAESTRUTURA | 542.250,00 |
| COBERTURA | LMI | | PREMIO LIQUIDO | | P.O.S. | |
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | | R\$ 475,66 | | 15% DAS INDENIZAÇÕES | |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 542.250,00 | | R\$ 2.567,20 | | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | | R\$ 951,32 | | 10% DAS INDENIZAÇÕES | |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 542.250,00 | | R\$ 7.132,01 | | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE | |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 542.250,00 | | R\$ 1.492,11 | | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 | |

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|--------------------------|----------------|-------------|-----------------------|--------|-------------------------------------------------|--------------------|
| PÁ CARREGADEIRA XCMG | LW350KV | 2022/2022 | XUG0350KKNPB00185 | DIESEL | INFRAESTRUTURA | 459.210,00 |
| COBERTURA | LMI | | PREMIO LIQUIDO | | P.O.S. | |
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | | R\$ 447,95 | | 15% DAS INDENIZAÇÕES | |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 459.210,00 | | R\$ 2.107,40 | | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | | R\$ 785,87 | | 10% DAS INDENIZAÇÕES | |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 459.210,00 | | R\$ 9.493,46 | | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE | |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 459.210,00 | | R\$ 1.475,63 | | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 | |

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|-----------------------------|------------|-------------|-----------------------|--------|----------------|--------------------|
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG | XE225BR | 2022/2022 | XUG02152PNPA01174 | DIESEL | INFRAESTRUTURA | 730.000,00 |
| COBERTURA | LMI | | PREMIO LIQUIDO | | P.O.S. | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

| | | | |
|--------------------------|----------------|---------------|-------------------------------------------------|
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | R\$ 746,89 | 15% DAS INDENIZAÇÕES |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 730.000,00 | R\$ 7.777,84 | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | R\$ 909,95 | 10% DAS INDENIZAÇÕES |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 730.000,00 | R\$ 18.698,45 | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 730.000,00 | R\$ 2.638,94 | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 |

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|--------------------------|----------------|-----------|-----------------------|--------|-------------------------------------------------|-----------------|
| RETROESCAVADEIRA 3CX JCB | 3CX | 2022/2022 | S0R3CXTTLN3173249 | DIESEL | INFRAESTRUTURA | 490.000,00 |
| COBERTURA | LMI | | PREMIO LIQUIDO | | P.O.S. | |
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | | R\$ 373,28 | | 15% DAS INDENIZAÇÕES | |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 490.000,00 | | R\$ 8.132,80 | | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | | R\$ 785,87 | | 10% DAS INDENIZAÇÕES | |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 490.000,00 | | R\$ 4.867,48 | | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE | |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 490.000,00 | | R\$ 1.608,07 | | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 | |

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|--------------------------------------|----------------|-----------|-----------------------|--------|-------------------------------------------------|-----------------|
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC210LC-1 0M0 | PC210LC | 2021/2021 | KMTPC282KMBB10839 | DIESEL | INFRAESTRUTURA | 649.000,00 |
| COBERTURA | LMI | | PREMIO LIQUIDO | | P.O.S. | |
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | | R\$ 821,93 | | 15% DAS INDENIZAÇÕES | |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 649.000,00 | | R\$ 7.229,12 | | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | | R\$ 951,32 | | 10% DAS INDENIZAÇÕES | |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 649.000,00 | | R\$ 17.422,87 | | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE | |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 649.000,00 | | R\$ 2.593,09 | | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 | |

1. Danos Físicos ao Equipamento -

- Cobre danos causados ao maquinário em consequência de acidentes, como colisões, tombamentos, capotamentos, incêndios e explosões.

- Inclui também danos provenientes de queda de objetos ou impacto de elementos externos, como estruturas e árvores.

2. Roubo e Furto

- Protege contra o roubo ou furto qualificado do equipamento segurado. Em alguns casos, cobre também danos causados durante a tentativa de roubo.

3. Danos Elétricos -

- Cobre danos causados por curtos-circuitos, sobrecargas de energia, queima de motores e outros danos resultantes de falhas elétricas.

4. Cobertura para Transporte

- Cobre os danos sofridos pelo equipamento durante o transporte, seja por conta própria ou por empresas especializadas, desde o local de operação até outro local de trabalho.

5. Danos por Fenômenos da Natureza -

- Cobre danos provocados por eventos climáticos, como enchentes, tempestades, vendavais, granizo, raios, deslizamentos de terra e outros fenômenos naturais que possam comprometer o funcionamento ou integridade do maquinário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

6. Responsabilidade Civil (Danos a Terceiros)

- Cobrir danos materiais ou pessoais causados a terceiros durante a operação do equipamento, como acidentes envolvendo outras pessoas, propriedades ou veículos.

7. Perda Tota

- Cobrir a reposição do valor integral do equipamento em caso de perda total por acidente ou roubo.

1.3. Relação dos veículos por secretaria e com valores de aquisição:

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETÁRI A | VALOR AQUISIÇÃO |
|---------------------------------------------------------------|----------|---------------|-------------------|--------|--------------------|--------------------|
| FIAT STRADA VOLCANO CD13 | SPI3D37 | 2024 | 9BD281BLHRYF38500 | FLEX | ADM | 117.394,23 |
| FIAT PULSE DRIVE AT | SPL8G36 | 2024 | 9BD363A1JRY35170 | FLEX | ASS. SOCIAL | 113.990,00 |
| FIAT STRADA | RAR6F40 | 2022 | 9BD281A22NYW68922 | FLEX | SAÚDE (DAE) | 92.000,00 |
| FIAT ATTRACTIVE1.0 ANO2021 | RAL2A75 | 2020 | PBD195A4ZM0899169 | FLEX | SAÚDE | 52.500,00 |
| FIAT ATTRACTIVE1.0 ANO2021 | RAL2B05 | 2020 | 9BD195A4ZM0899103 | FLEX | SAÚDE | 52.500,00 |
| FIAT STRADA | RRO5C17 | 2023 | 9BD281A2DNYX60726 | FLEX | AGRICULTU RA | 115.848,00 |
| FIAT MOBI | RRM9F79 | 2023 | 9BD341ACZPY819266 | FLEX | SAÚDE | 72.500,00 |
| AMBULANCIA SPRINTER M/BENS ANO 2014/2015 | QBU1322 | 2015 | 8AC906633HE126424 | DIESEL | SAÚDE | 171.924,21 |
| AMBULANCIA MONTANA GM ANO 2018/2019 | QCF0191 | 2018 | 9BGCA8030KB168178 | FLEX | SAÚDE | 78.595,00 |
| CAMINHONETE TOYOTA HILLUX | RAR8J63 | 2021 | 8AJDA8CB4M6045292 | DIESEL | AGRICULTU RA | 175.500,00 |
| CAMINHONETE L200 TRITON MITSUBISHI | RAZ5G16 | 2021 | 93XDJKL1TNCM45326 | DIESEL | SAÚDE | 212.160,00 |
| CAMINHONETE HILUX | RCF7G77 | 2021/20 21 | 8AJKA3CD1M3092969 | DIESEL | EDUCAÇÃO | 280.000,00 |
| CAMINHONETE S-10 CHEVROLT | RPI3F54 | 2023 | 9BG144DK0PC10766 | DIESEL | SAÚDE | 299.900,00 |
| CAMINHONETE HILUX | DUQ8J41 | 2022 | 8AJDA8CBXN6048991 | DIESEL | URBANISM O | 262.500,00 |
| CAMINHONETE TRITON MITSUBISHI | QCZ2G35 | 2018/20 18 | 93XLJKL1TKCJ11384 | DIESEL | INFRAESTR UTURA | 129.400,00 |
| CAMINHONETE CHEVROLET/S10 LT DD4A | QCS3G13 | 2019/20 19 | 9BG148FK0KC441692 | DIESEL | EDUCAÇÃO | 150.000,00 |
| MICRO ONIBUS VW | QCI2676 | 2019 | 9532M62P3LR011676 | DIESEL | SAÚDE | 269.00,00 |
| CAMINHÃO CARROCERIA CURTA IVECO | RRX5F63 | 2023 | 93ZA085DZ8954251 | DIESEL | URBANISM O | 435.000,00 |
| CAMINHÃO FRIGORIFICO | RAY8B02 | 2022 | 93ZA01RF0N9847162 | DIESEL | AGRICULTU RA | 446.500,00 |
| CAMINHÃO VOLKSWAGEN ANO:2020/2021 | QCG4G24 | 2021 | 953658242MR106506 | DIESEL | INFRAESTR UTURA | 300.000,00 |
| CAMINHÃO VOLKSWAGEN ANO: 2020/2021 | QCV9E74 | 2021 | 9536YB269MR119231 | DIESEL | INFRAESTR UTURA | 449.500,00 |
| CAMINHÃO VOLKSWAGEN ANO:2020/2021 | RAK9D85 | 2021 | 9536K8246MR125682 | DIESEL | INFRAESTR UTURA | 341.510,00 |
| CAMINHÃO VOLKSWAGEN ANO:2020/2021 | RAR3J60 | 2021 | 9536K8248MR131001 | DIESEL | INFRAESTR UTURA | 348.900,00 |
| CAMINHÃO VOLKSWAGEN | RAR3J50 | 2021 | 9536K824XMR130691 | DIESEL | INFRAESTR UTURA | 348.900,00 |
| CAMINHÃO BASCULANTE VW.26.280 | RRR9A70 | 2023 | 953658265PR023500 | DIESEL | INFRAESTR UTURA | 669.318,18 |
| CAMINHÃO BASCULANTE VW.24.280 | RAX9F00 | 2021 | 9536K8246NR027642 | DIESEL | INFRAESTR UTURA | 436.125,00 |
| CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR CAPACIDADE 15M3 MERCEDES BENZ | RAV-2F61 | 2021/20 22 | 9BM958154NB253368 | DIESEL | URBANISM O | 474.900,00 |
| CAMINHÃO IVECO/TECTOR 150E21 COMBOIO | SPC8F77 | | 93ZA01LFP8955362, | DIESEL | INFRAESTR UTURA | 584.500,00 |
| MICRO-ONIBUS VW 8.120 OD EURO | NJW3286 | 2010/20 11 | 9532452R1AR028677 | DIESEL | EDUCAÇÃO | 146.900,00 |
| ONIBUS VOLARE E MARCOPOLO VLRG3ES | RRL-2159 | 2022/20 22 | 93PB54M1MPC068767 | DIESEL | EDUCAÇÃO | 347.990,00 |
| ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC | NJQ0043 | 2009/20 10 | 93PB42G3PAC030980 | DIESEL | EDUCAÇÃO | 146.500,00 |
| ONIBUS M.BENZ/MPLO VICINO ESC | NUF8227 | 2010/20 10 | 9BM688272AB705292 | DIESEL | EDUCAÇÃO | 146.900,00 |
| ONIBUS IVECO/BUS 10-190E | RRP5G45 | 2022/20 23 | 93ZK01BDZP8952800 | DIESEL | EDUCAÇÃO | 405.872,78 |
| ONIBUS IVECO/BUS 10-190E | RRP5I65 | 2023/20 23 | 93ZK01BDZP8953015 | DIESEL | EDUCAÇÃO | 405.872,78 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

| | | | | | | |
|---------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------------------|--------|----------------|------------|
| ONIBUS IVECO/BUS 10-190E | RRP5I85 | 2022/2022 | 93ZK01BDZP8953479 | DIESEL | EDUCAÇÃO | 405.872,78 |
| ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC | RR00E92 | 2022/2023 | 9532E82W0PR008045 | DIESEL | EDUCAÇÃO | 317.900,00 |
| ONIBUS IVECO/BUS 10-190E | RRP5G35 | 2022/2023 | 93ZK01BDZP8953042 | DIESEL | EDUCAÇÃO | 405.872,78 |
| ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | RRN9B72 | 2022/2022 | 93PB58M10NC068193 | DIESEL | EDUCAÇÃO | 361.080,00 |
| ONIBUS VW/15.190 EOD ESC.SUPER | OBS6367 | 2012/2012 | 9532E82W0CR248237 | DIESEL | EDUCAÇÃO | 226.840,00 |
| ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE | OBN1926 | 2012/2012 | 9532E82W3DR307850 | DIESEL | EDUCAÇÃO | 226.840,00 |
| ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE | OBN1936 | 2013/2013 | 9532E82W4DR307663 | DIESEL | EDUCAÇÃO | 226.840,00 |
| ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO | RAM9C94 | 2020/2021 | 93PB54M32MC064376 | DIESEL | EDUCAÇÃO | 284.500,00 |
| ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE DV9L R | RRJ6B56 | 2021/2022 | 93PBC1P31NS502810 | DIESEL | EDUCAÇÃO | 347.990,00 |
| ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE DV9L R | RAZ6F45 | 2021/2022 | 93PBC1P31NS502699 | DIESEL | EDUCAÇÃO | 347.990,00 |
| ONIBUS VW/NEOBUS 8.180 E | SPJ7J20 | 2024/2025 | 953AD5TF0SR003786 | DIESEL | EDUCAÇÃO | 412.000,00 |
| ONIBUS VW/NEOBUS 8.180 E | SPN8G70 | 2024/2025 | 953AD5TFXSR003861 | DIESEL | EDUCAÇÃO | 412.000,00 |
| ONIBUS VW/NEOBUS 8.180 E | | 2024/2025 | Em aquisição | DIESEL | EDUCAÇÃO | 412.000,00 |
| TRATOR AGRICOLA MODELO TT75 NEW HOLLAND | TT75 | 2021/2021 | HCCZTT75LLCJ17657 | DIESEL | AGRICULTURA | 219.000,00 |
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA EC140DL VOLVO | EC140DL | 2022/2022 | VCEC140DL00241229 | DIESEL | AGRICULTURA | 749.000,00 |
| TRATOR AGRICOLA MF 6711 MASSEY FERGUSON | 110CV | 2023/2023 | 9AGT0007PPC023114 | DIESEL | AGRICULTURA | 280.000,00 |
| MOTONIVELADORA MODELO GD-655-5 CATERPILLAR | GD655-5 | 2020/2020 | KMTGD026KLBB40273 | DIESEL | INFRAESTRUTURA | 720.000,00 |
| MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR SINFRA MT PROGRAMA MAIS MT | GR1803BR | 2021/2021 | XUG01803AMPB00742 | DIESEL | INFRAESTRUTURA | 668.000,00 |
| MOTONIVELADORA MODELO GR1803BR(MAIS MT CIDVAT SINFRA | GR1803BR | 2021/2021 | XUG01803JMPB00591 | DIESEL | INFRAESTRUTURA | 668.000,00 |
| MOTONIVELADORA STG190CB8 SANY | STG190C | 2021/2021 | PY5119CC1038 | DIESEL | INFRAESTRUTURA | 714.614,00 |
| MOTONIVELADORA GR1803BRI SEAF - MT | GR1803BRI | 2021/2021 | XUG118031PMPB00356 | DIESEL | INFRAESTRUTURA | 542.250,00 |
| PÁ CARREGADEIRA XCMG | LW350KV | 2022/2022 | XUG0350KKNPB00185 | DIESEL | INFRAESTRUTURA | 459.210,00 |
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG | XE225BR | 2022/2022 | XUG02152PNPA01174 | DIESEL | INFRAESTRUTURA | 730.000,00 |
| RETROESCAVADEIRA 3CX JCB | 3CX | 2022/2022 | S0R3CXTTLN3173249 | DIESEL | INFRAESTRUTURA | 490.000,00 |
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC210LC-1 0M0 | PC210LC | 2021/2021 | KMTPC282KMBB10839 | DIESEL | INFRAESTRUTURA | 649.000,00 |

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos desta Prefeitura, principalmente por se tratar de viaturas que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

3. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

3.1. A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

3.1.1. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, mesmo que não tenha sido emitida ainda a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.

3.2. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

4. DO SEGURO

4.1. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina mais próxima do acidente, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

- i. Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- ii. Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- iii. Descargas elétricas e suas consequências, incêndio ou explosão acidentais;
- iv. Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- v. Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- vi. Submersão total ou parcial do veículo em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- vii. Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- viii. Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- ix. Atos danosos praticados por terceiros, exceto se constantes do item “Prejuízos Não Indenizáveis pela Seguradora”;
- x. Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos riscos cobertos;
- xi. Roubo ou furto total exclusivo do rádio, toca-cd/dvd e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo.

5. OBRIGACOES DA CONTRATADA

5.1. Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.

5.1.1. Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas mais próximas para realização dos reparos necessários, **sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;**

5.2. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;

5.3. Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;

5.4. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;

5.5. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação da nota de empenho no DOU, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

5.6. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Prefeitura Municipal de Apiacás;

5.7. Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

5.8. Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;

5.9. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;

5.10. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela prefeitura e atendendo às reclamações formuladas;

5.11. Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Apiacás 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

5.12. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a Prefeitura

(endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

- 5.13.** Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 5.14.** Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- 5.15.** Fornece, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- 5.16.** Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 5.17.** Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás.
- 5.18.** Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais

6. OBRIGACOES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 6.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices quando em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas pela Contratada;
- 6.3.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável;
- 6.4.** Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Edital;
- 6.5.** Permitir e viabilizar a vistoria dos bens a serem segurados;
- 6.6.** Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- 6.7.** Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Contrato, quando cabíveis;
- 6.8.** Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas no serviço ora contratado, para fim de adoção das providências cabíveis.

7. VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (66) 3593-1900, ramal 230, Prefeitura Municipal de Apiacás.

7.1.2. A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

7.2. A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos.

8. NECESSIDADE DE REPRESENTANTE/CORRETOR CREDENCIADO

8.1. A licitante vencedora deverá declarar o nome de representante/corretor credenciado, seu endereço, telefone e número do CNPJ/CPF.

9. DO PERFIL DOS MOTORISTAS

9.1. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

9. DA FRANQUIA

9.1. A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:

9.1.1. A franquia considerada não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

9.1.2. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual) inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 270/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2. O contrato terá validade de 12 (meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais período, segundo os termos da legislação vigente.

10.1.3. A possibilidade de aditivo de prazo será mediante justificativa prévia e plausível da administração.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

10.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

10.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

10.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

10.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 270/2023. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de produtos e refugos, quando aplicável - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 270/2023.

12.1. Não existem impactos ambientais na execução desse objeto.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina) (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 270/2023.

13.1. Declaramos, com base no Estudo realizado, que a contratação é viável, necessária e adequada para manter a frota de veículo em condição de funcionamento, de forma segura e disponível para o bom atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades na área urbana e/ou condições de viagens a serviço para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Desde modo, esta Secretaria declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Dispensa de Licitação, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.

Apiacás/MT, 25 de setembro de 2024.

FABIO GERMANO

Responsável pela Fiscalização do contrato

GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de infraestrutura

KARYNE SCORSATTO HORY

Secretária Municipal de Assistência Social

AUREA CRISTINA CARRION

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

FRANCIANE M. DE AMORIM

Secretária Municipal de Educação

VALDECI DOS SANTOS

Secretário Municipal Urbanismo

PATRICIA ALEXANDRA SIAN

Secretária Municipal de Agricultura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PREGÃO PRESENCIAL 032/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Urbanismo e Infra estrutura

Responsável pela fiscalização e demanda: Servidor Fábio Germano, matrícula Nº 138.

Responsável pela solicitação: Secretário José Roberto P. Da Silva, Valdeci Dos Santos, Karyne S. Hory, Franciane M. De Amorim, Patricia A. Sian, Genivaldo P. de Oliveira e Aurea Cristina Carrion.

E-mail: licitacao@apiacas.mt.gov.br

Telefone: (66) 35932227

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços de seguro de veículos da frota municipal é necessária por diversos motivos:

1- A contratação de seguro para a frota municipal envolve a aquisição de um serviço comum, conforme estabelecido pelo artigo 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, que define como serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. O seguro automotivo se enquadra nesta categoria, sendo amplamente ofertado no mercado por diferentes seguradoras, o que possibilita a realização de uma licitação simplificada.

2. Competitividade e Transparência: O pregão, especialmente na forma presencial, promove uma maior competitividade entre os licitantes, pois permite a participação direta e ativa dos interessados. Isso pode resultar em melhores condições para a Administração, tanto em termos de preço quanto de qualidade do serviço. A modalidade presencial também garante maior transparência e controle no processo licitatório, com a presença física dos licitantes e do pregoeiro, o que pode facilitar a resolução de eventuais dúvidas ou controvérsias que surjam durante a sessão.

3. Especificidade do Mercado Local: Considerando que a contratação do seguro envolve peculiaridades como a necessidade de atendimento local para assistência técnica e a utilização de uma rede de oficinas credenciadas na região, a modalidade presencial possibilita que seguradoras locais ou regionais participem do certame, promovendo uma concorrência que considere as especificidades do mercado local. Além disso, o pregão presencial permite um contato mais direto com os fornecedores, facilitando a comunicação e o esclarecimento de questões relativas ao atendimento e suporte oferecido.

4. Agilidade e Eficiência no Processo: O pregão presencial é uma modalidade que combina agilidade com a possibilidade de negociação direta entre o pregoeiro e os licitantes, o que pode resultar em melhores condições contratuais para a Administração. A realização de lances verbais permite uma negociação mais dinâmica, aumentando a eficiência do processo e a obtenção de propostas mais vantajosas.

5. Controle e Participação Social: A realização do pregão na forma presencial também proporciona maior controle social e transparência, pois permite a presença de representantes da sociedade civil, sindicatos e demais interessados no processo licitatório, assegurando a lisura e a legitimidade do certame.

6. Segurança Jurídica: A modalidade de pregão presencial oferece segurança jurídica tanto para a Administração quanto para os licitantes, uma vez que as decisões são tomadas de forma pública e em tempo real, diante de todos os participantes, o que reduz o risco de questionamentos ou contestações futuras.

Conclusão: Diante do exposto, justifica-se a utilização do pregão na forma presencial para a contratação de seguro para os veículos da frota municipal, considerando a natureza comum do objeto, a necessidade de competitividade, transparência, atendimento local e a eficiência na negociação e obtenção de melhores condições contratuais. A modalidade presencial assegura que o processo seja conduzido de forma transparente e participativa, promovendo a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve possuir registro legal, CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) ativo e regularizado, além de possuir certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas devidamente regularizadas; funcionários com equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes com a devida identificação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

da empresa e funcionários, além disso a empresa deve cumprir todas as normas e legislação aplicáveis no que diz respeito a saúde e segurança do trabalho, consolidações de trabalho;

Os funcionários que irão fazer a prestação de serviço devem possuir toda documentação de qualificação técnica para a devida prestação de serviço;

A empresa deve possuir capacidade técnica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apiacás.

A proposta apresentada pela empresa deve levar em consideração o mercado local não sendo admitido o superfaturamento da mesma;

A empresa deverá apresentar os equipamentos e ferramentas em boas condições de uso.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante, conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

Obedecer aos critérios de valor, urgência, excepcionalidade, e garantia de obtenção de vantagem de custo/benefício, considerando a publicidade obrigatória no site da entidade, e considerando a Lei Orçamentária Anual, respeitando o princípio da anualidade orçamentária.

Fica expressamente estabelecido que no preço global apresentado na proposta de preço pela empresa, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do serviço, salários, tributos, taxas, emolumentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, assim como materiais empregados no serviço.

O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90).

2.1. COBERTURAS:

Casco – 100% da Tabela Fipe, para os veículos não tem seu valor na tabela FIPE segue relação com valores de aquisição no sub item 1.3.

RCFV – Responsabilidade Civil Facultativa (seguro contra terceiros).

- Danos Materiais – R\$ 200.000,00;
- Danos Corporais – R\$ 200.000,00.

APP – Acidentes Pessoais de Passageiros:

- Invalidez Permanente – R\$ 200.000,00;
- Morte Acidental – R\$ 200.000,00;
- Danos Morais – R\$ 100.000,00.

DMH – Despesas Médicas e Hospitalares:

- Despesas Médicas e Hospitalares por pessoa - R\$ 100.000,00.

Assistência 24h.

- Transporte do veículo, **ilimitado em Território Nacional** e sem ônus devendo ser encaminhado à oficina indicada pelo contratante responsável, se o conserto não puder ser feito no local do evento, assistência em troca de vidros, sem limite de trocas.

- A Seguradora se responsabilizará com as despesas extraordinárias tais como: **translado e hospedagem, bem como o transporte para o condutor e os passageiros retornarem ao Município de Apiacás/MT;**

- Em caso de sinistro ou assistência, o valor referente à franquia deverá ser pago a seguradora e não a favor de terceiros;

- Quando solicitado carro reserva a seguradora contratada devera disponibilizar veículo, sobre a responsabilidade do município, com seguro total, sem franquia e sem a condicionamento de cheque caução ou bloqueio de valor em cartão de credito/débito; **A DISPONIBILIZAÇÃO DO CARRO RESERVA NÃO ABRANGE OS VEÍCULOS TIPO: ONIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS**

- Assistência 24 horas + vidros, faróis, lanternas e retrovisores, sem limite de utilização destes serviços;

- As franquias de vidros, faróis, lanternas e retrovisores a mesma será ISENTA de pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

- O valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse para a empresa que prestará os serviços;

2.2.1. COBERTURA PARA EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS

- Para equipamento não existe franquia informada e sim POS (Participação Obrigatória do Segurado).

2.2.1.1. A cobertura de seguro para máquinas pesadas inclui os seguintes tipos de cobertura:

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|--------------------------------------------|----------------|-------------|-----------------------|--------------|----------------------------------------------------|--------------------|
| TRATOR AGRICOLA MODELO TT75 NEW HOLLAND | TT75 | 2021/2021 | HCCZTT75LLCJ1765 7 | DIESEL | AGRICULTURA | 219.000,00 |
| COBERTURA | LMI | | PREMIO LIQUIDO | | P.O.S. | |
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | | | R\$ 477,73 | 15% DAS INDENIZAÇÕES | |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 219.000,00 | | | R\$ 1.938,01 | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | | | R\$ 868,59 | 10% DAS INDENIZAÇÕES | |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 219.000,00 | | | R\$ 1.383,61 | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE | |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 219.000,00 | | | R\$ 391,31 | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 | |

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|-----------------------------------------|----------------|-------------|-----------------------|---------------|----------------------------------------------------|--------------------|
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA EC140DL VOLVO | EC140DL | 2022/2022 | VCEC140DL00241229 | DIESEL | AGRICULTURA | 749.000,00 |
| COBERTURA | LMI | | PREMIO LIQUIDO | | P.O.S. | |
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | | | R\$ 746,89 | 15% DAS INDENIZAÇÕES | |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 749.000,00 | | | R\$ 7.980,00 | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | | | R\$ 909,00 | 10% DAS INDENIZAÇÕES | |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 749.000,00 | | | R\$ 19.185,13 | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE | |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 749.000,00 | | | R\$ 2.707,63 | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 | |

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|--------------------------------------------|----------------|-------------|-----------------------|--------------|----------------------------------------------------|--------------------|
| TRATOR AGRICOLA MF 6711 MASSEY FERGUSON | 110CV | 2023/2023 | 9AGT0007PPC023114 | DIESEL | AGRICULTURA | 280.000,00 |
| COBERTURA | LMI | | PREMIO LIQUIDO | | P.O.S. | |
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | | | R\$ 454,98 | 15% DAS INDENIZAÇÕES | |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 280.000,00 | | | R\$ 2.622,02 | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | | | R\$ 909,14 | 10% DAS INDENIZAÇÕES | |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 280.000,00 | | | R\$ 1.768,99 | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE | |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 280.000,00 | | | R\$ 405,25 | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 | |

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|------------------------------------------------|----------------|-------------|-----------------------|--------------|----------------------------------------------------|--------------------|
| MOTONIVELADORA MODELO GD- 655-5 CATERPILLAR | GD655-5 | 2020/2020 | KMTGD026KLB40273 | DIESEL | INFRAESTRUT URA | 720.000,00 |
| COBERTURA | LMI | | PREMIO LIQUIDO | | P.O.S. | |
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | | | R\$ 500,47 | 15% DAS INDENIZAÇÕES | |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 720.000,00 | | | R\$ 3.423,55 | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | | | R\$ 955,45 | 10% DAS INDENIZAÇÕES | |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 720.000,00 | | | R\$ 9.986,62 | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE | |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 720.000,00 | | | R\$ 1.886,88 | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 | |

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|---------------------------------------------------------------|------------|-------------|-----------------------|--------|--------------------|--------------------|
| MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR SINFRA MT PROGRAMA MAIS MT | GR1803BR | 2021/2021 | XUG01803AMPB00742 | DIESEL | INFRAESTRUT URA | 668.000,00 |
| COBERTURA | LMI | | PREMIO LIQUIDO | | P.O.S. | |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

| | | | |
|--------------------------|----------------|--------------|-------------------------------------------------|
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | R\$ 475,66 | 15% DAS INDENIZAÇÕES |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 668.000,00 | R\$ 3.162,55 | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | R\$ 951,32 | 10% DAS INDENIZAÇÕES |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 668.000,00 | R\$ 8.785,96 | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 668.000,00 | R\$ 1.838,13 | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 |

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|-------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|-------------------------------------------------|--------|-----------------|-----------------|
| MOTONIVELADORA MODELO GR1803BR XCMG (MAIS MT CIDVAT SINFRA | GR1803BR | 2021/2021 | XUG01803JMPB00591 | DIESEL | INFRAESTRUT URA | 668.000,00 |
| COBERTURA | LMI | PREMIO LIQUIDO | P.O.S. | | | |
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | R\$ 475,66 | 15% DAS INDENIZAÇÕES | | | |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 668.000,00 | R\$ 3.162,55 | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA | | | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | R\$ 951,32 | 10% DAS INDENIZAÇÕES | | | |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 668.000,00 | R\$ 8.785,96 | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE | | | |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 668.000,00 | R\$ 1.838,13 | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 | | | |

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|-------------------------------|----------------|-----------------------|-------------------------------------------------|--------|-----------------|-----------------|
| MOTONIVELADORA STG190CB8 SANY | STG190C | 2021/2021 | PY5119CC1038 | DIESEL | INFRAESTRUT URA | 714.614,00 |
| COBERTURA | LMI | PREMIO LIQUIDO | P.O.S. | | | |
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | R\$ 477,73 | 15% DAS INDENIZAÇÕES | | | |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 714.614,00 | R\$ 3.397,94 | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA | | | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | R\$ 955,45 | 10% DAS INDENIZAÇÕES | | | |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 714.614,00 | R\$ 9.439,92 | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE | | | |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 714.614,00 | R\$ 1.872,76 | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 | | | |

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|------------------------------------------|----------------|-----------------------|-------------------------------------------------|--------|-----------------|-----------------|
| MOTONIVELADORA GR1803BRI XCMG - SEAF -MT | GR1803BRI | 2021/2021 | XUG118031PMPB00356 | DIESEL | INFRAESTRU TURA | 542.250,00 |
| COBERTURA | LMI | PREMIO LIQUIDO | P.O.S. | | | |
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | R\$ 475,66 | 15% DAS INDENIZAÇÕES | | | |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 542.250,00 | R\$ 2.567,20 | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA | | | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | R\$ 951,32 | 10% DAS INDENIZAÇÕES | | | |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 542.250,00 | R\$ 7.132,01 | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE | | | |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 542.250,00 | R\$ 1.492,11 | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 | | | |

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|--------------------------|----------------|-----------------------|-------------------------------------------------|--------|-----------------|-----------------|
| PÁ CARREGADEIRA XCMG | LW350KV | 2022/2022 | XUG0350KKNPB00185 | DIESEL | INFRAESTRU TURA | 459.210,00 |
| COBERTURA | LMI | PREMIO LIQUIDO | P.O.S. | | | |
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | R\$ 447,95 | 15% DAS INDENIZAÇÕES | | | |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 459.210,00 | R\$ 2.107,40 | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA | | | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | R\$ 785,87 | 10% DAS INDENIZAÇÕES | | | |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 459.210,00 | R\$ 9.493,46 | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE | | | |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 459.210,00 | R\$ 1.475,63 | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 | | | |

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|------------------------|---------|-----------|-------------------|--------|-----------------|-----------------|
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA | XE225BR | 2022/2022 | XUG02152PNPA01174 | DIESEL | INFRAESTRU TURA | 730.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

| XCMG | | | TURA | |
|--------------------------|----------------|-----------------------|-------------------------------------------------|--|
| COBERTURA | LMI | PREMIO LIQUIDO | P.O.S. | |
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | R\$ 746,89 | 15% DAS INDENIZAÇÕES | |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 730.000,00 | R\$ 7.777,84 | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | R\$ 909,95 | 10% DAS INDENIZAÇÕES | |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 730.000,00 | R\$ 18.698,45 | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE | |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 730.000,00 | R\$ 2.638,94 | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 | |

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|--------------------------|----------------|-----------------------|-------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------|
| RETROESCAVADEIRA 3CX JCB | 3CX | 2022/2022 | S0R3CXTTLN3173249 | DIESEL | INFRAESTRUTURA | 490.000,00 |
| COBERTURA | LMI | PREMIO LIQUIDO | P.O.S. | | | |
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | R\$ 373,28 | 15% DAS INDENIZAÇÕES | | | |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 490.000,00 | R\$ 8.132,80 | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA | | | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | R\$ 785,87 | 10% DAS INDENIZAÇÕES | | | |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 490.000,00 | R\$ 4.867,48 | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE | | | |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 490.000,00 | R\$ 1.608,07 | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 | | | |

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETARIA | VALOR AQUISIÇÃO |
|--------------------------------------|----------------|-----------------------|-------------------------------------------------|--------|----------------|-----------------|
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC210LC-1 0MO | PC210LC | 2021/2021 | KMTPC282KMBB10839 | DIESEL | INFRAESTRUTURA | 649.000,00 |
| COBERTURA | LMI | PREMIO LIQUIDO | P.O.S. | | | |
| DANOS ELÉTRICO | R\$ 100.000,00 | R\$ 821,93 | 15% DAS INDENIZAÇÕES | | | |
| SUBTRAÇÃO DE BENS | R\$ 649.000,00 | R\$ 7.229,12 | 15% DAS INDENIZAÇÕES SINISTRO OU PERDA | | | |
| RESPONSABILIDADE CIVIL | R\$ 200.000,00 | R\$ 951,32 | 10% DAS INDENIZAÇÕES | | | |
| DANOS FÍSICOS AO BEM | R\$ 649.000,00 | R\$ 17.422,87 | 15% DAS INDENIZAÇÕES MIN. 1,0% DO LIMITE | | | |
| EQUIPAMENTOS OPERADOS EM | R\$ 649.000,00 | R\$ 2.593,09 | 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 2.500,00 | | | |

1. Danos Físicos ao Equipamento:

- Cobre danos causados ao maquinário em consequência de acidentes, como colisões, tombamentos, capotamentos, incêndios e explosões.
- Inclui também danos provenientes de queda de objetos ou impacto de elementos externos, como estruturas e árvores.

2. Roubo e Furto:

- Protege contra o roubo ou furto qualificado do equipamento segurado. Em alguns casos, cobre também danos causados durante a tentativa de roubo.

3. Danos Elétricos:

- Cobre danos causados por curtos-circuitos, sobrecargas de energia, queima de motores e outros danos resultantes de falhas elétricas.

4. Cobertura para Transporte:

- Cobre os danos sofridos pelo equipamento durante o transporte, seja por conta própria ou por empresas especializadas, desde o local de operação até outro local de trabalho.

5. Danos por Fenômenos da Natureza:

- Cobre danos provocados por eventos climáticos, como enchentes, tempestades, vendavais, granizo, raios, deslizamentos de terra e outros fenômenos naturais que possam comprometer o funcionamento ou integridade do maquinário.

6. Responsabilidade Civil (Danos a Terceiros):

- Cobre danos materiais ou pessoais causados a terceiros durante a operação do equipamento, como acidentes envolvendo outras pessoas, propriedades ou veículos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

7. Perda Total:

- Cobre a reposição do valor integral do equipamento em caso de perda total por acidente ou roubo.

1.3. Relação dos veículos por secretaria e com valores de aquisição:

| DESCRIÇÃO DO VEÍCULO | PLACA | ANO/ MOD | CHASSI | DIESEL | SECRETÁRIA |
|------------------------------------------------------------|---------------|-------------|------------------------|--------|----------------|
| FIAT STRADA VOLCANO CD13 | SPI3D37 | 2024 | 9BD281BLHRYF38500 | FLEX | ADM |
| FIAT PULSE DRIVE AT | SPL8G36 | 2024 | 9BD363A1JRY35170 | FLEX | ASS. SOCIAL |
| FIAT STRADA | RAR6F40 | 2022 | 9BD281A22NYW68922 | FLEX | SAÚDE (DAE) |
| FIAT ATTRACTIVE1.0 ANO2021 | RAL2A75 | 2020 | PBD195A4ZM0899169 | FLEX | SAÚDE |
| FIAT ATTRACTIVE1.0 ANO2021 | RAL2B05 | 2020 | 9BD195A4ZM0899103 | FLEX | SAÚDE |
| FIAT STRADA | RRO5C17 | 2023 | 9BD281A2DNYX60726 | FLEX | AGRICULTURA |
| FIAT MOBI | RRM9F79 | 2023 | 9BD341ACZPY819266 | FLEX | SAÚDE |
| AMBULANCIA SPRINTER M/BENS ANO 2014/2015 | QBU1322 | 2015 | 8AC906633HE126424 | DIESEL | SAÚDE |
| AMBULANCIA MONTANA GM ANO 2018/2019 | QCF0191 | 2018 | 9BGCA8030KB168178 | FLEX | SAÚDE |
| CAMINHONETE TOYOTA HILLUX | RAR8J63 | 2021 | 8AJDA8CB4M6045292 | DIESEL | AGRICULTURA |
| CAMINHONETE L200 TRITON MITSUBISHI | RAZ5G16 | 2021 | 93XDJKL1TNCM45326 | DIESEL | SAÚDE |
| CAMINHONETE HILUX | RCF7G77 | 2021/2021 | 8AJKA3CD1M3092969 | DIESEL | EDUCAÇÃO |
| CAMINHONETE S-10 CHEVROLET | RPI3F54 | 2023 | 9BG144DK0PC10766 | DIESEL | SAÚDE |
| CAMINHONETE HILUX | DUQ8J41 | 2022 | 8AJDA8CBXN6048991 | DIESEL | URBANISMO |
| CAMINHONETE TRITON MITSUBISHI | QCZ2G35 | 2018/2018 | 93XLJKL1TKCJ11384 | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| CAMINHONETE CHEVROLET/S10 LT DD4A | QCS3G13 | 2019/2019 | 9BG148FK0KC441692 | DIESEL | EDUCAÇÃO |
| MICRO ONIBUS VW | QC12676 | 2019 | 9532M62P3LR011676 | DIESEL | SAÚDE |
| CAMINHÃO CARROCERIA CURTA IVECO | RRX5F63 | 2023 | 93ZA085DZ8954251 | DIESEL | URBANISMO |
| CAMINHÃO FRIGORIFICO | RAY8B02 | 2022 | 93ZA01RF0N9847162 | DIESEL | AGRICULTURA |
| CAMINHÃO VOLKSWAGEN ANO:2020/2021 | QCG4G24 | 2021 | 953658242MR106506 | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| CAMINHÃO VOLKSWAGEN ANO: 2020/2021 | QCV9E74 | 2021 | 9536YB269MR119231 | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| CAMINHÃO VOLKSWAGEN ANO:2020/2021 | RAK9D85 | 2021 | 9536K8246MR125682 | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| CAMINHÃO VOLKSWAGEN ANO:2020/2021 | RAR3J60 | 2021 | 9536K8248MR131001 | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| CAMINHÃO VOLKSWAGEN | RAR3J50 | 2021 | 9536K824XMR130691 | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| CAMINHÃO BASCULANTE VW.26.280 | RRR9A70 | 2023 | 953658265PR023500 | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| CAMINHÃO BASCULANTE VW.24.280 | RAX9F00 | 2021 | 9536K8246NR027642 | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR CAPACIDADE 15M3 MERCEDES BENZ | RAV-2F61 | 2021/2022 | 9BM958154NB253368 | DIESEL | URBANISMO |
| CAMINHÃO IVECO/TECTOR 150E21 COMBOIO | SPC8F77 | | 93ZA01LF0P8955362, | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| MICRO-ONIBUS VW 8.120 OD EURO | NJW3286 | 2010/2011 | 9532452R1AR028677 | DIESEL | EDUCAÇÃO |
| ONIBUS VOLARE E MARCOPOLO VLRG3ES | RRL-2159 | 2022/2022 | 93PB54M1MPC068767 | DIESEL | EDUCAÇÃO |
| ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC | NJQ0043 | 2009/2010 | 93PB42G3PAC030980 | DIESEL | EDUCAÇÃO |
| ONIBUS M.BENZ/MPLO VICINO ESC | NUF8227 | 2010/2010 | 9BM688272AB705292 | DIESEL | EDUCAÇÃO |
| ONIBUS IVECO/BUS 10-190E | RRP5G45 | 2022/2023 | 93ZK01BDZP8952800 | DIESEL | EDUCAÇÃO |
| ONIBUS IVECO/BUS 10-190E | RRP5I65 | 2023/2023 | 93ZK01BDZP8953015 | DIESEL | EDUCAÇÃO |
| ONIBUS IVECO/BUS 10-190E | RRP5I85 | 2022/2022 | 93ZK01BDZP8953479 | DIESEL | EDUCAÇÃO |
| ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC | RR00E92 | 2022/2023 | 9532E82W0PR008045 | DIESEL | EDUCAÇÃO |
| ONIBUS IVECO/BUS 10-190E | RRP5G35 | 2022/2023 | 93ZK01BDZP8953042 | DIESEL | EDUCAÇÃO |
| ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO | RRN9B72 | 2022/2022 | 93PB58M10NC068193 | DIESEL | EDUCAÇÃO |
| ONIBUS VW/15.190 EOD ESC.SUPER | OBS6367 | 2012/2012 | 9532E82W0CR248237 | DIESEL | EDUCAÇÃO |
| ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE | OBN1926 | 2012/2012 | 9532E82W3DR307850 | DIESEL | EDUCAÇÃO |
| ONIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE | OBN1936 | 2013/2013 | 9532E82W4DR307663 | DIESEL | EDUCAÇÃO |
| ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO | RAM9C94 | 2020/2021 | 93PB54M32MC064376 | DIESEL | EDUCAÇÃO |
| ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE DV9L R | RRJ6B56 | 2021/2022 | 93PBC1P31NS502810 | DIESEL | EDUCAÇÃO |
| ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE DV9L R | RAZ6F45 | 2021/2022 | 93PBC1P31NS502699 | DIESEL | EDUCAÇÃO |
| ONIBUS VW/NEOBUS 8.180 E | SPJ7J20 | 2024/2025 | 953AD5TF0SR003786 | DIESEL | EDUCAÇÃO |
| ONIBUS VW/NEOBUS 8.180 E | SPN8G70 | 2024/2025 | 953AD5TFXSR003861 | DIESEL | EDUCAÇÃO |
| ONIBUS VW/NEOBUS 8.180 E | | 2024/2025 | Em aquisição | DIESEL | EDUCAÇÃO |
| TRATOR AGRICOLA MODELO TT75 NEW HOLLAND | TT75 | 2021/2021 | HCCZTT75LLCJ17657 | DIESEL | AGRICULTURA |
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA EC140DL VOLVO | EC140DL | 2022/2022 | VCEC140DL00241229 | DIESEL | AGRICULTURA |
| TRATOR AGRICOLA MF 6711 MASSEY FERGUSON | 110CV | 2023/2023 | 9AGT0007PPC023114 | DIESEL | AGRICULTURA |
| MOTONIVELADORA MODELO GD-655-5 CATERPILLAR | GD655-5 | 2020/2020 | KMTGD026KLB40273 | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR SINFRA MT PROGRAMA MAIS MT | GR1803BR | 2021/2021 | XUG01803AMPB00742 | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| MOTONIVELADORA MODELO GR1803BR(MAIS MT CIDVAT SINFRA | GR1803BR | 2021/2021 | XUG01803JMPB00591 | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| MOTONIVELADORA STG190CB8 SANY | STG190C | 2021/2021 | PY5119CC1038 | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| MOTONIVELADORA GR1803BRI SEAF -MT | GR1803BR I | 2021/2021 | XUG118031PMPB0035 6 | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| PÁ CARREGADEIRA XCMG | LW350KV | 2022/2022 | XUG0350KKNPB00185 | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG | XE225BR | 2022/2022 | XUG02152PNPA01174 | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
| RETROESCAVADEIRA 3CX JCB | 3CX | 2022/2022 | SOR3CXTTLN3173249 | DIESEL | INFRAESTRUTURA |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

| | | | | | |
|--------------------------------------|---------|-----------|-----------------------|--------|----------------|
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC210LC-1 0M0 | PC210LC | 2021/2021 | KMTPC282KMBB1083 9 | DIESEL | INFRAESTRUTURA |
|--------------------------------------|---------|-----------|-----------------------|--------|----------------|

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação em questão foi embasada valores orçados em empresas do ramo e contratos anteriores desta prefeitura com empresas do ramo. Essa abordagem permitiu uma avaliação abrangente das soluções, metodologias, tecnologias e inovações disponíveis no setor, identificando possíveis melhorias e abordagens inovadoras que atenda a necessidade da secretaria requerente de forma mais eficiente e eficaz.

A pesquisa detalhada por meio de cotações a fornecedores acrescentou uma camada adicional de embasamento ao processo de tomada de decisão, possibilitando a escolha da solução mais adequada e vantajosa para as secretarias envolvida.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos desta Prefeitura, principalmente por se tratar de viaturas que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

Para esta contratação, a opção mais vantajosa para o município é a realização de um pregão presencial. Esse método possibilita que as empresas participantes apresentem propostas competitivas, baseadas nos critérios estabelecidos pela contratante, em conformidade com os princípios da economicidade e competitividade. Outro fator importante é para que as empresas que almejam participar da licitação tenham total ciência da logística de deslocamento até o nosso município, que é composto por estradas de chão. Além de proporcionar uma melhor transparência e isonomia.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada conforme Art. 17, § 2º da Lei 14.133, “no caso de inviabilidade técnica ou desvantagem na utilização da forma eletrônica.” O procedimento da forma presencial não irá prejudicar a participação dos interessados, mas irá ampliar a possibilidade de participação”.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade estimada foi calculada com base na média de consumo dos anos anteriores, combinada com a projeção de possíveis aquisições futuras, levando em consideração o fluxo contínuo de serviço prestado.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO.

| Item | Material | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde do Item | Valor máximo FRANQUIA |
|------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|-----------------------|
| 1 | 2-01-2812 | SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA MONTANA MARIMAR FLEX, ANO 2018/2019, PLACA QCF-0191, CHASSI 9BGCA8030KB168178, ANUAL | AN | 1,00 | 1.828,00 |
| 2 | 2-01-4587 | SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA SPRINTER MERCEDES BENS, DIESEL, ANO/MODELO 2014/2015, PLACA QBU1322, CHASSI 8AC906633HE126424, ANUAL | AN | 1,00 | 7.118,00 |
| 3 | 2-01-4590 | SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA TOYOTA HILUX CAB, DIESEL, ANO 2020/2020, PLACA RAR2J86, CHASSI 8AJFA8CB9L2010813, ANUAL | AN | 1,00 | 6.000,00 |
| 4 | 2-01-4606 | SEGURO DO VEICULO CAMINHAO BASCULANTE VW 24280, ANO 2021, DIESEL, PLACA RAX9F00, CHASSI 9536K8246NR027642, ANUAL | AN | 1,00 | 10.000,00 |
| 5 | 2-01-4605 | SEGURO DO VEICULO CAMINHAO BASCULANTE VW 26280, ANO 2023, DIESEL, PLACA RRR9A70, CHASSI 953658265PR023500, ANUAL | AN | 1,00 | 13.678,00 |
| 6 | 2-01-4598 | SEGURO DO VEICULO CAMINHAO CARROCERIA CURTA IVECO, DIESEL, ANO 2023, PLACA RRX5F63, CHASSI 93ZA085DZ8954251, ANUAL | AN | 1,00 | 6.116,00 |
| 7 | 2-01-4599 | SEGURO DO VEICULO CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR CAPACIDADE 15M3 MERCEDES BENZ, DIESEL, ANO 2023, PLACA RAV2F61, CHASSI 9BM958154NB253368, ANUAL | AN | 1,00 | 7.938,00 |
| 8 | 2-01-4593 | SEGURO DO VEICULO CAMINHÃO FRIGORIFICO, DIESEL, ANO 2022, PLACA RAY8B02, CHASSI 93ZA01RFON9847162, ANUAL | AN | 1,00 | 6.464,00 |
| 9 | 2-01-4607 | SEGURO DO VEICULO CAMINHAO IVECO TECTOR 150E21 COMBOIO MELOSA, DIESEL, PLACA SPC8F77, CHASSI 93ZA01LF0P8955362, ANUAL | AN | 1,00 | 10.686,00 |
| 10 | 2-01-2827 | SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2, ANO 2020/2021, PLACA QCG4G24, CHASSI 953658242MR106506, | AN | 1,00 | 9.972,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

| | | ANUAL | | | |
|----|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|
| 11 | 2-01-4602 | SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VOLSKSWAGEN, ANO 2020/2021, PLACA RAK9D85, CHASSI 9536K8246MR125682, ANUAL | AN | 1,00 | 9.121,00 |
| 12 | 2-01-4603 | SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VOLSKSWAGEN, ANO 2020/2021, PLACA RAR3J60, CHASSI 9536K8248MR131001, ANUAL | AN | 1,00 | 9.121,00 |
| 13 | 2-01-4601 | SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VOLSKSWAGEN, ANO 2020/2021, PLACA QCV9E74, CHASSI 9536YB269MR119231, ANUAL | AN | 1,00 | 12.552,00 |
| 14 | 2-01-4604 | SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VOLSKSWAGEN, ANO 2021, PLACA RAR3J50, CHASSI 9536K824XMR130691, ANUAL | AN | 1,00 | 9.121,00 |
| 15 | 2-01-4612 | SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE HILLUX, DIESEL, ANO 2021, PLACA RCF7G77, CHASSI 8AJKA3CD1M3092969, ANUAL | AN | 1,00 | 7.145,00 |
| 16 | 2-01-4592 | SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE HILLUX, DIESEL, ANO 2021, PLACA RAR8J63, CHASSI 8AJDA8CB4M6045292, ANUAL | AN | 1,00 | 6.611,00 |
| 17 | 2-01-4597 | SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE HILLUX, DIESEL, ANO 2022, PLACA DUQ8J41, CHASSI 8AJDA8CBXN6048991, ANUAL | AN | 1,00 | 7.391,00 |
| 18 | 2-01-3207 | SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE HILUX CABINE SIMPLES 4X4, ANO 2020/2020, PLACA RAS5H79 | AN | 1,00 | 6.000,00 |
| 19 | 2-01-4588 | SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE L200 TRITON MITSUBISHI, DIESEL, ANO/MODELO 2021, PLACA RAZ5G16, CHASSI 93XDJKL1TNCM45326, ANUAL | AN | 1,00 | 3.884,40 |
| 20 | 2-01-4613 | SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE S10 CHEVROLET LT DD4A, DIESEL, ANO/MODELO 2019, PLACA QCS3G13, CHASSI 9BG148FKOKC441692, ANUAL | AN | 1,00 | 2.950,00 |
| 21 | 2-01-4589 | SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE S10 CHEVROLET, DIESEL, ANO/MODELO 2023, PLACA RPI3F54, CHASSI 9BG144DK0PC10766, ANUAL | AN | 1,00 | 2.950,00 |
| 22 | 2-01-4600 | SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE TRITON MITSUBISHI, DIESEL, ANO 2018, PLACA QCZ2G35, CHASSI 93XLJKL1TKC11384, ANUAL | AN | 1,00 | 3.976,00 |
| 23 | 2-01-4595 | SEGURO DO EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA EC140DL VOLVO, DIESEL, ANO 2022, CHASSI VCEC140DL00241229, ANUAL | AN | 1,00 | P.O.S. |
| 24 | 2-01-4611 | SEGURO DO EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC210LC-1 OMO, ANO 2020/2021, CHASSI KMTPC282KMBB10839, ANUAL | AN | 1,00 | P.O.S. |
| 25 | 2-01-3864 | SEGURO DO EQUIPAMENTO ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG, ANO 2022/2022, PLACA XE225BR, CHASSI XUG02152PNPA01174, DIESEL. | AN | 1,00 | P.O.S. |
| 26 | 2-01-4586 | SEGURO DO VEICULO FIAT ATTRACTIVE 1.0, FLEX, ANO/MODELO 2020, PLACA RAL2B05, CHASSI 9BD195A4ZM0899103, ANUAL | AN | 1,00 | 1.998,00 |
| 27 | 2-01-4585 | SEGURO DO VEICULO FIAT ATTRACTIVE 1.0, FLEX, ANO/MODELO 2020, PLACA RAL2A75, CHASSI PBD195A4ZM0899169, ANUAL | AN | 1,00 | 1.198,00 |
| 28 | 2-01-3848 | SEGURO DO VEICULO FIAT MOBI LIKE 1,0 KM, ANO 2022/2022, PLACA RRM-9F79, CHASSI 9BD341ACZPY819266. | AN | 1,00 | 1.223,00L |
| 29 | 2-01-4583 | SEGURO DO VEICULO FIAT PULSE DRIVE AT, ANO 2024, PLACA SPL8G36, CHASSI 9BD363A1JRY35170, ANUAL | AN | 1,00 | 2.498,40 |
| 30 | 2-01-4582 | SEGURO DO VEICULO FIAT STRADA VOLCANO CD13, ANO/MODELO 2024, PLACA SPI3D37, CHASSI 9BD281BLHRYF38500, ANUAL | AN | 1,00 | 1.582,00 |
| 31 | 2-01-4591 | SEGURO DO VEICULO FIAT STRADA, FLEX, ANO 2023, PLACA RRO5C17, CHASSI 9BD281A2DNYX60726, ANUAL | AN | 1,00 | 1.437,00 |
| 32 | 2-01-4584 | SEGURO DO VEICULO FIAT STRADA, FLEX, ANO/MODELO 2022, PLACA RAR6F40, CHASSI 9BD281A22NYW68922, ANUAL | AN | 1,00 | 1.437,00 |
| 33 | 2-01-4614 | SEGURO DO VEICULO MICRO ONIBUS VOLSKSWAGEN, DIESEL, ANO 2010/2011, PLACA NJW3286, CHASSI 9532452R1AR028677, ANUAL | AN | 1,00 | 3.663,00 |
| 34 | 2-01-2894 | SEGURO DO VEICULO MICRO ONIBUS VOLSKSWAGEN, DIESEL, ANO 2019/2020, PLACA QCI-2676, CHASSI 9532M62P3LR011676, ANUAL | AN | 1,00 | 8.081,00 |
| 35 | 2-01-4608 | SEGURO DO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA GR1803BR MAIS MT CIDVAT SINFRA, ANO 2021/2021, DIESEL, CHASSI XUGO1803JMPB00591, ANUAL | AN | 1,00 | P.O.S. |
| 36 | 2-01-4610 | SEGURO DO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA GR1803BRI SEAF-MT, ANO 2021/2021, DIESEL, CHASSI XUG118031PMPB00356, ANUAL | AN | 1,00 | P.O.S. |
| 37 | 2-01-4609 | SEGURO DO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA STG190CB8 SANY, ANO 2021/2021, DIESEL, CHASSI PY5119CC1038, ANUAL | AN | 1,00 | P.O.S. |
| 38 | 2-01-3399 | SEGURO DO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA XCMG PLACA GR1803BR, ANO 2021/2021, CHASSI XUGO1803AMPB00742, ANUAL | AN | 1,00 | P.O.S. |
| 39 | 2-01-3210 | SEGURO DO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR, ANO 2020/2020, PLACA GD655-5, CHASSI KMTGD026KLB040273, DIESEL, ANUAL | AN | 1,00 | P.O.S. |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

| | | | | | |
|----|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|
| 40 | 2-01-4622 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS IVECO BUS 10-190E, DIESEL, ANO 2022/2023, PLACA RRP5G35, CHASSI 93ZK01BDZP8953042, ANUAL | AN | 1,00 | 12.188,00 |
| 41 | 2-01-4618 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS IVECO/BUS 10-190E, DIESEL, ANO 2022/2023, PLACA RRP5165, CHASSI 93ZK01BDZP8953015, ANUAL | AN | 1,00 | 12.164,00 |
| 42 | 2-01-4620 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS IVECO/BUS 10-190E, DIESEL, ANO 2022/2022, PLACA RRP5185, CHASSI 93ZK01BDZP8953479, ANUAL | AN | 1,00 | 12.188,00 |
| 43 | 2-01-4617 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS IVECO/BUS 10-190E, DIESEL, ANO 2022/2023, PLACA RRP5G45, CHASSI 93ZK01BDZP8952800, ANUAL | AN | 1,00 | 4.560,00 |
| 44 | 2-01-4626 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE DV9L R, DIESEL, ANO 2021/2022, PLACA RAZ6F45, CHASSI 93PBC1P31NS50699, ANUAL | AN | 1,00 | 14.124,00 |
| 45 | 2-01-4625 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE DV9L R, DIESEL, ANO 2021/2022, PLACA RRJ6B56, CHASSI 93PBC1P31NS502810, ANUAL | AN | 1,00 | 14.124,00 |
| 46 | 2-01-4624 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4 EO, DIESEL, ANO 2020/2021, PLACA RAM9C94, CHASSI 93PB54M32MCO64376, ANUAL | AN | 1,00 | 10969,00 |
| 47 | 2-01-4623 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4 X 4 EO, DIESEL, ANO 2022/2022, PLACA RRN9B72, CHASSI 93PB58M10NCO68193, ANUAL | AN | 1,00 | 15.951,00 |
| 48 | 2-01-4615 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC, DIESEL, ANO 2009/2010, PLACA NJQ0043, CHASSI 93PB42G3PACO30980, ANUAL | AN | 1,00 | 1.875,00 |
| 49 | 2-01-4616 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO VICINO ESC, DIESEL, ANO 2010/2010, PLACA NUF8227, CHASSI 9BM688272AB705292, ANUAL | AN | 1,00 | 1.875,00 |
| 50 | 2-01-3859 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS VLRG3ES, MARCOPOLO/VOLARE, ANO 2022/2022, PLACA RRL-2159 , CHASSI 93PB54M1MPC068767, DIESEL. | AN | 1,00 | 14.226,00 |
| 51 | 2-01-4627 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180 E, DIESEL, ANO 2024/2025, PLACA SPJ7J20, CHASSI 953AD5TFOSR003789, ANUAL | AN | 1,00 | 12.376,00 |
| 52 | 2-01-4628 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180 E, DIESEL, ANO 2024/2025, PLACA SPN8G70, CHASSI 953AD5TFXSRO03861, ANUAL | AN | 1,00 | 22.000,00 |
| 53 | 2-01-4621 | SEGURO DO VEICULO ONIBUS VW NEOBUS 15-190E ESC, DIESEL, ANO 2022/2023, PLACA RRO0E92, CHASSI 9532E82WOPR008045, ANUAL | AN | 1,00 | 9.523,00 |
| 54 | 2-01-3863 | SEGURO DO EQUIPAMENTO PA CARREGADEIRA XCMG, ANO 2022/2022, PLACA LW350KV, CHASSI XUGO350KKNPB00185, DIESEL. | AN | 1,00 | P.O.S. |
| 55 | 2-01-3862 | SEGURO DO EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, ANO 2022/2022, CHASSI S0R3CXTTLN3173249, DIESEL, | AN | 1,00 | P.O.S. |
| 56 | 2-01-3269 | SEGURO DO VEICULO TOYOTA HILUX SW4 2.816V 4X4, ANO 2017/2017, DIESEL, PLACA QCA1A45, CHASSI 8AJBA3F5H0240459, ANUAL. | AN | 1,00 | 5.000,00 |
| 57 | 2-01-4596 | SEGURO DO EQUIPAMENTO TRATOR AGRICOLA MF 6711 MASSEY FERGUSON, DIESEL, ANO 2023, PLACA 110CV, CHASSI 9AGT0007PPC023114, ANUAL | AN | 1,00 | P.O.S. |
| 58 | 2-01-4594 | SEGURO DO EQUIPAMENTO TRATOR AGRICOLA MODELO TT75 NEW HOLLAND, DIESEL, ANO 2021, CHASSI HCC2T75LLCJ17657, COM COBERTURA TOTAL DURANTE 12 MESES. | AN | 1,00 | P.O.S. |

Valor total Previsto R\$ 1.009.430,56 (um milhão, nove mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

6.1. ISENÇÃO TOTAL NA FRANQUIA DE VIDROS EM TODOS OS ATENDIMENTOS.

Vidros: Completos (Aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis) sem limite de trocas, apólice pelo período de 12 meses.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adjudicação do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

7.1 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município ainda não publicou o Plano de Contratações Anual do ano de 2024. Conforme Art. 176 da Lei 14.133/2021.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos desta Prefeitura, principalmente por se tratar de viaturas que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica providencias a serem adotadas para a execução/entrega dessa licitação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se evidenciou possíveis impactos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares demonstram que a contratação da solução descrita é tecnicamente viável. Portanto, declara-se a possibilidade de realizar a contratação pretendida.

Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos **VIÁVEL** a contratação.

Apiacás - MT, 25 de setembro de 2024.

FABIO GERMANO

Responsável pela Fiscalização do contrato

GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

KARYNE SCORSATTO HORY

Secretária Municipal de Assistência Social

AUREA CRISTINA CARRION

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

FRANCIANE M. DE AMORIM

Secretária Municipal de Educação

VALDECI DOS SANTOS

Secretário Municipal Urbanismo

PATRICIA ALEXANDRA SIAN

Secretária Municipal de Agricultura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO III
Modelo de proposta de preço
PREGÃO PRESENCIAL 032/2024

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Banco: Agência:

Conta Corrente:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Inscrição Estadual:

Telefones:

E-mail:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR MÉDIO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. MESES | V. MENSAL | VLR TOTAL |
|------|-----------|---------------|-----------|--------------|
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |
| 04 | | | | |
| 05 | | | | |
| 06 | | | | |
| 07 | | | | |

Valor total da PROPOSTA

-A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

-A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos serviços durante o período de validade. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

-O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

-As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participará da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O proponente que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 032/2024
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

OUTORGANTE: A empresa: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Presencial n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 032/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(timbre ou identificação do licitante)

A empresa - XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais dos quais trata a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Local e data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL 032/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 032/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor(sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº /_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local, dede 2024.

Assinatura do representante legal

RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2024
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE
APIACÁS /MT E A EMPRESA:
O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL ADVÉM DE PROCESSO DE
COMPRA Nº ../..NA MODALIDADEDE.....Nº...../

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás -MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa doravante designado **"CONTRATADO"**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº __ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação modalidade ____ nº __ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Contrato Administrativo tem como objeto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O objeto deste contrato, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos se aprovados pela secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 2.2. Os Serviços fornecidos serão os seguintes:

| Item | Material | Descrição do Serviço | Un.Med. | Qtde | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|----------|----------------------|---------|------|------------|------------|
| | | | | | | |

- 2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 2.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
 - 2.3.3. A Proposta do Contratado; e
 - 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado após a emissão da apólice ou o certificado de seguro pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

Parágrafo Primeiro: A apólice ou certificado de seguro deverá ser apresentada ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás

Parágrafo Segundo: A apólice ou certificado de seguro apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

Parágrafo Terceiro: No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

4.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamento deve ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A emissão da apólice será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a apólice ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da Apólice/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Apiacás/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

6.2. Durante a vigência do contrato, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC. De ADMINISTRAÇÃO
2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
339039.00000 - 1500 049 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2014 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. EDUCAÇÃO
339039.000000 - 1500 114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
001 - FMS - GESTÃO DO SUS
2063 - MANUTENÇÃO ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
339039.000000 - 1500 277 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
339039.00000 - 1500 492 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV. ECON
001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2027- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. AGRICULTURA DES. ECONOMICO
339039.00000 - 1500 661 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO
2044- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. URBANISMO
339039.00000 - 1500 690 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2027- MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. INFRAESTRUTURA
339039.00000 - 1500 742 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 10.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido com as especificações informadas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja reparado e corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.13. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá até o prazo de acordo com art. 123 parágrafo único para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, e nas obrigações elencadas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato.
- 11.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

11.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere. 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta; 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116)

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não serão exigidas garantias para a execução do presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Nota Explicativa: Conforme PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, é possível também a exigência de declaração, firmada por representante da empresa, de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da LGPD. Ademais, em situações específicas, é possível exigir tal providência de cada empregado. Incumbe ao Contratante avaliar a necessidade de medida dessa natureza.

13.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:
- 14.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.3. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 14.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 14.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)
- 14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 14.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.11.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.11.4. Os danos que dela provierem para o contratante;
- 14.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este sub item ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

15.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.12. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ORIGEM

16.1. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº/.....na modalidade deNº...../....., cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO DOMICÍLIO E FORO

21.1. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Apiacás/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Apiacás MT.,de.....de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____